

# 1. Documento: 44885-2024-3

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 44885/2024

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Termo Aditivo

**Assunto:** Telefonia - celular

**Unidade Protocoladora:** SEGPRE - SECRETARIA DE GESTAO PREDIAL

**Data de Entrada:** 30/10/2024

**Localização Atual:** DOF - DIRETORIA DE ORCAMENTO E FINANCAS

**Cadastrado pelo usuário:** HUDSONLG

**Data de Inclusão:** 17/01/2025 15:20

**Descrição:** 3º TERMO ADITIVO 22SR010 - ALGAR - Lote 3 - TELEFONIA STFC LINK E1 - PRORROGAÇÃO 01/03/25 A 28/02/26 - MANUTENÇÃO DOS PREÇOS

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 44885-2024-3

**Nome:** 03. ETP\_-Contratacao\_de\_servicos\_de\_telefonia\_2\_lotes\_assinado.pdf

**Incluído Por:** SECRETARIA DE GESTAO PREDIAL

**Cadastrado pelo Usuário:** HUDSONLG

**Data de Inclusão:** 10/12/2024 12:32

**Descrição:** 03

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
HUDSON LUIZ GUIMARAES	Login e Senha	10/12/2024 12:32

---

**Documento Gerado em 25/09/2025 19:33:23**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÕES**

**CADERNO 3**

**ESTUDO PRELIMINAR SIMPLIFICADO**

Unidade Demandante: Secretaria de Gestão Predial

Equipe de Planejamento: Gustavo Henrique Mendes Gabriel da Silva, Hudson Luiz Guimarães e Sérgio Augusto Frederico Munck

Decisor:	Gustavo Henrique Mendes Gabriel da Silva
Integrante demandante:	Hudson Luiz Guimarães
Integrante Técnico:	Sérgio Augusto Frederico Munck
Integrante Administrativo:	Sofia Dalcum Mafra

**DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

**Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?**

- Lei 9.472, de 16/07/1997 - Lei Geral de Telecomunicações;
- Decreto nº 6.654, de 20/11/2008 - Plano Geral de Outorgas (PGO);
- Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Públco em Geral – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 424, de 06/12/2005;
- Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005;
- Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 632, de 07/03/2014;
- Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor; e
- Demais normas regulamentares aplicáveis expedidas pela ANATEL.

**Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?**

Sim! O Controle de tarifas atribuídas a cada ligação realizada por este Regional é demasiadamente desgastante. Tal forma de tarifação leva a diversas divergências de valores contratuais e que foram exaustivamente contestadas pela fiscalização para a devida correção.

**Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?**

Adoção de contratação de assinatura de linhas telefônicas com tráfego ilimitado de ligações. Essa forma de contratação reduzirá os custos para este regional e o tempo despendido pela equipe de fiscalização ao realizar as conferências do faturamento.

**Qual a justificativa para a contratação?**

- Viabilizar a continuidade dos atuais contratos com vistas a reduzir os custos com telefonia deste Regional, mantendo-se a qualidade na prestação do serviço.
- Manutenção das condições de uso e disponibilidade do serviço de telefonia na capital e interior do Estado, e suas ações preventivas e corretivas.
- A contratação dos Serviços de Telefonia Fixa Comutada atenderá às necessidades de unidades da Justiça do Trabalho em Minas Gerais, tanto administrativas quanto aos Fóruns com 3 ou mais Varas do Trabalho do Interior e Capital, sendo imprescindível para a realização das atribuições diárias deste Órgão.

- A comunicação telefônica com diversos locais, inclusive com o público externo, se faz necessária para o desenvolvimento e finalização de muitas de suas atividades, gerando grandes prejuízos no caso de sua interrupção. O serviço de telefonia (0800) visa atender às necessidades da Ouvidoria deste Regional com um canal de comunicação acessível e direto para os usuários deste Regional, na Capital.

**A contratação está alinhada com o planejamento estratégico e de compras do TRT3?**

Sim, ao planejamento estratégico de forma a garantir Infraestrutura adequada para a prestação jurisdicional.

**Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?**

Não se aplica

**Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?**

Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com ênfase nos itens:

- Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados. (Portaria MMA 61/2008);
- Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
- Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999);
- Utilização de peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;
- Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

**Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?**

Não.

**Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?**

- Serviços de telefonia LINK E1 STFC, sendo 14 para o lote 1 e 2 para o lote 3.
- Sistema de telefonia STFC, com uso de PABX, através de troncos digitais.
- Voz sobre IP (VoIP): telefonia em banda larga ou voz sobre banda, que trata de roteamento de conversação humana usando a Internet ou qualquer outra rede de computadores baseada no Protocolo de Internet.

**Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Estes requisitos são realmente indispensáveis?**

Entendemos que o mercado possui número restrito de empresas capacitadas para o atendimento da demanda aqui especificada, limitadas por legislação da Anatel e por infraestrutura disponível na região licitada.

**Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?**

As quantidades se baseiam na quantidade de links E1 que compõem, hoje, o sistema de telefonia deste Regional.

**Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?**

Não

**Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?**

Foram feitas pesquisas de preço em sites de compras e não foram encontradas contratações similares às propostas neste certame. Ademais, o TRT3 está propondo uma nova forma de se contratar estes serviços e que é a tendência que se observa nos serviços de telefonia em geral.

**Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?**

- O objeto da presente licitação (PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ANUAL) consiste na contratação de empresa para prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC nos Fóruns com mais de Varas onde funcionam unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com especificações, obrigações, preços e endereços estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos. Serão contemplados os serviços de ligações locais e longa distância nacional, para fixos e celulares de quaisquer operadoras, dentro do território nacional por meio de entroncamento digital E1, com disponibilização de ramais DDR.
- Contratação de serviços de telecomunicação para Serviço de Discagem Direta Grátis DDG 0800, com ligações ilimitadas de origem local e longa distância, de fixos e celulares de quaisquer operadoras, dentro do território nacional.
- O objeto da licitação estava dividido em 4 lotes, porém apenas 2 lotes deverão ser prorrogados, considerando que nas localidades onde anteriormente eram disponibilizadas linhas analógicas, foram substituídas por telefonia móvel tipo celular, à exceção no Fórum de Poços de Caldas, por impossibilidade técnica e contratação específica, noutra modalidade e especificidade.
  - ✓ Lote 1 - Áreas atendidas pelo Setor 2 da Anatel - Linhas Digitais e serviços DDG 0800;
  - ✓ Lote 2 - Não será objeto por ter sido substituído por nova contratação;
  - ✓ Lote 3 - Áreas atendidas pelo Setor 3 da Anatel - Linhas Digitais;
  - ✓ Lote 4 - Não será objeto por ter sido substituído por nova contratação.

**Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.**

- A distribuição geográfica em setores do Plano Geral de Outorgas, Decreto 6.654 de 20 de novembro de 2008. Os municípios de Minas Gerais estão inseridos dentro dos setores 2 e 3, e esta contratação é específica para o setor 2 e 3.
- Tipos de acessos: digital, por meio de utilização de entroncamento digital LINK E1 (lote 1 e 3), com disponibilização de ramais DDR.
- Entende-se que tal divisão gerou maior disputa e, consequentemente, possibilidade de redução de preços.

**Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?**

Garantir a manutenção das condições de uso e disponibilidade do serviço de telefonia deste Regional com a redução de custos.

**Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?**

Não tem impacto no ambiente organizacional.

**Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?**

A fiscalização será exercida por engenheiros e servidores da SEGPRE, tendo como fiscal local / setorial / operacional, os servidores representantes locais em cada imóvel deste Regional, onde disponibilizados os LINK E1, conforme comunicação interna de encaminhamento, através de inspeções a qualquer tempo.

**Haverá necessidade de capacitação para a equipe de fiscalização?**

Dispensável neste momento.

**Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?**

Não.

**Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?**

A conclusão de todo o processo de prorrogação contratual decorrente de licitação (**PE 32/21, 22SR009 e 22SR010**) e assinatura dos termos aditivos aos contratos deve ocorrer no menor prazo possível. Quanto mais rápida for a efetivação da contratação, maior será a redução de gastos deste Regional, até 28 de fevereiro de 2025, fim da vigência contratual.

**Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?**

Análise da DOF, DADM, AJLC, DG e encaminhamento para a SELC a fim de dar continuidade aos processos de PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ANUAL.

**GERENCIAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:**

(A planilha gestão de riscos está anexada apartada desse documento).

#### **PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**É viável realizar a pesquisa de mercado?**

Sim.

**É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?**

Não se aplica

**No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha?**

Não se aplica

**É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?**

Sim

**No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?**

A maior parte dos itens orçados no mercado possuem mais de um fornecedor, podendo dessa forma aferir a razoabilidade dos preços.

**É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?**

Sim.

**Foram encontrados preços de objetos similares no Painel de Preços?**

Não.

**Foram encontrados preços de objetos similares em contratações públicas não suportadas pelo Comprasnet (ex. Bancos de Preços ou sites de outros órgãos) em contratações cuja vigência tenha se expirado há menos de 180 dias?**

Não

**Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?**

Sim

**Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?**

Sim.

**Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?**

Nos termos propostos para esta contratação, apenas a consulta ao prestador de serviço trará preços condizentes com o mercado. No painel de preços não há contratação semelhante a essa proposta.

**Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?**

Sim. Houve desconsideração de itens que apresentaram elevada variação.

#### **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

A planilha com as fontes de preços, bem como com a pesquisa de preços realizadas no mercado está anexada aos autos.

#### **A PARTIR DAQUI, APENAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **AVALIAÇÃO ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS**

**Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?**

Não

**A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?**

Sim.

**Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade fim da unidade ou em serviço por ela prestado?**

Sim.

**A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?**

Sim.

**Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?**

Duração inicial: 12 meses.

Duração máxima: 60 meses.

#### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

É viável, justificada com base nos elementos técnicos anteriores.

#### **ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Integrante demandante:	Hudson Luiz Guimarães
Integrante Técnico:	Sérgio Augusto Frederico Munck
Integrante Administrativo:	Sofia Dalcum Mafra

Decisor:	Gustavo Henrique Mendes Gabriel da Silva
----------	--